

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – FMS

No dia 01 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ELITEMED DIST. LTDA ME**, com sede na Rua Tocos, nº 32, Parque Visconde de Ururá, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.081.842/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Marcelo da Fonseca Rangel, portador do documento de identidade nº 114489198, órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº 039.414.257-81 e pelo Sr. Reinaldo Carneiro Rangel Junior, portador do documento de identidade nº 00413523267, órgão expedidor DNT-RJ, CPF nº 083.232.147-86, podendo assinar em conjunto ou separadamente, conforme terceira alteração contratual, para **eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, na Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 23/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4027 /2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital..**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Alopurinol 100mg	Comp.	18000	Mesdley	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
24	Carvedilol 12,5mg	Comp.	10000	Legrand	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
25	Carvedilol 25mg	Comp.	30000	Legrand	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
59	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100000	Teuto	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
78	Prednisona 5 mg	Comp.	30000	Medley	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
98	Claritromicina 50mg/ml sus fr 60ml	Fr.	3000	Abbott	R\$ 61,38	R\$ 184.140,00
Valor Total						R\$ 238.460,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4027 /2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

ELITEMED DIST. LTDA ME

Empresa